

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 05/08/2025



PREFEITURA DE
CAÇU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 06/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 39/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre criação de Ponto de Táxi, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Goiás**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica criado o Ponto de Táxi de número 10, na Rua Neca Borges, Qd. 08, Lt. 10, nº 765, Setor Jardim Aguiar, CEP nº 75813-000, Caçu/GO, com capacidade para 01 (um) táxi.

Art. 2º As normas que regulam a exploração dos serviços de táxis são as estabelecidas na Lei Municipal nº 163, de 26 de dezembro de 1977, e alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO

Prefeito Municipal